



POLÍTICA CORPORATIVA

POLÍTICA DE NEPOTISMO

Código
PO-008

Revisão
Rev. 02 | 16/04/2026

Responsável
**Governança, Riscos e
Compliance**

Aprovado por: Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo do Grupo Private
Classificação: Documento Público

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Documento	Política de Nepotismo
Código	PO-008
Revisão	Rev. 03
Data de Aprovação	16/04/2026
Próxima Revisão	16/04/2027
Empresa	Private Construtora S.A. — CNPJ 10.616.350/0001-30

☎ 0800 065 0950 | 🌐 privateengenharia.com | 📱 @private.engenharia
R. Luiz González Alvarado, 65, Enseada do Suá - Vitória - ES



Área Responsável	Recursos Humanos / Governança, Riscos e Compliance
Canal Ético	canalintegro.com.br/privateengenharia compliance@privateengenharia.com
Classificação	Documento Público

CAPÍTULO I · OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º A presente Política de Nepotismo estabelece diretrizes para a prevenção de favorecimentos decorrentes de vínculos familiares ou de afinidade nos processos de admissão, promoção, movimentação, desligamento e gestão de pessoas da PRIVATE CONSTRUTORA S.A., assegurando que tais processos sejam pautados por mérito, competência e imparcialidade.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – Evitar conflitos de interesse e favorecimento indevido decorrente de vínculos familiares;
- II – Preservar a meritocracia como critério fundamental para contratações e promoções;
- III – Assegurar transparência nos processos de gestão de pessoas;
- IV – Reforçar a credibilidade da PRIVATE perante colaboradores, clientes, investidores e parceiros.

CAPÍTULO II · FUNDAMENTOS

Art. 3º Embora não haja proibição legal direta para empresas privadas quanto à contratação de parentes, esta Política fundamenta-se em:

- I – CLT — princípios constitucionais de igualdade e impessoalidade aplicáveis às relações de trabalho;
- II – Lei nº 12.846/2013 — boas práticas de integridade e governança corporativa;
- III – Princípios de Governança Corporativa do IBGC — transparência, equidade e responsabilidade;
- IV – ISO 37001 e ISO 37301 — prevenção de riscos de integridade e conflito de interesses.

CAPÍTULO III · DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Política:

- I – Nepotismo: favorecimento ou privilégio concedido a pessoas com vínculos familiares ou de afinidade em contratações, promoções, movimentações ou processos de gestão;
- II – Nepotismo cruzado: troca de favores entre gestores ou áreas distintas para contratação ou favorecimento de parentes;
- III – Parentes: cônjuges e companheiros(as); ascendentes (pais, avós, bisavós); descendentes (filhos, netos, bisnetos); colaterais até 2º grau (irmãos, tios, sobrinhos); parentes por afinidade (sogros, cunhados, genros, noras, enteados, padrastrós, madrastras).



CAPÍTULO IV · REGRAS GERAIS

Art. 5º É vedada a contratação de parentes para atuação no mesmo setor quando houver relação de subordinação, influência direta ou potencial conflito de interesses, independentemente do nível hierárquico.

Art. 6º Nenhum colaborador poderá influenciar processos de seleção, promoção ou desligamento envolvendo parente, nem ter acesso privilegiado a informações relacionadas a tais processos.

Art. 7º A existência de parentes em setores distintos poderá ser permitida, desde que não haja relação de subordinação ou conflito de interesses, mediante análise e autorização formal do GRC e do RH.

Art. 8º Toda contratação ou promoção deverá ser precedida de processo seletivo ou avaliação formal documentada, baseada em critérios técnicos e objetivos.

Art. 9º É expressamente vedada a prática de nepotismo cruzado, ainda que não exista subordinação direta entre as áreas ou gestores envolvidos.

Art. 10º As regras desta Política aplicam-se igualmente a estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à empresa, ainda que em caráter temporário.

Parágrafo único. Nenhum colaborador sofrerá qualquer forma de retaliação por declarar vínculo familiar de boa-fé.

CAPÍTULO V · PREVENÇÃO E DECLARAÇÃO

Art. 11º A PRIVATE adotará os seguintes mecanismos preventivos:

- I – Inclusão de Declaração de Parentesco nos processos de admissão, a ser assinada pelo novo colaborador e pelo gestor responsável;
- II – Comunicação obrigatória ao RH e ao GRC de vínculo familiar estabelecido após a contratação — casamento, união estável ou surgimento de relação de parentesco;
- III – Declaração anual de inexistência ou existência de vínculo familiar, integrada ao processo de governança interna;
- IV – Análise pelo GRC de situações que possam configurar nepotismo, com emissão de parecer fundamentado.

CAPÍTULO VI · PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E RESOLUÇÃO

Art. 12º Identificada situação que possa configurar nepotismo, o RH e o GRC adotarão o seguinte procedimento:

- I – Registro formal da situação e abertura de análise;
- II – Oitiva das partes envolvidas, assegurado o contraditório;
- III – Emissão de parecer pelo GRC, com proposta de medida: regularização, remanejamento funcional, afastamento de processo decisório ou, em casos graves, desligamento;
- IV – Deliberação da Diretoria Executiva sobre a medida a adotar;
- V – Registro e arquivamento da decisão no dossiê funcional dos envolvidos.



CAPÍTULO VII · SANÇÕES

Art. 13º O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às seguintes medidas:

Infração	Medida Aplicável
Omissão de vínculo familiar no processo de admissão	Advertência escrita + reanálise do processo seletivo.
Influência em processo seletivo ou de promoção envolvendo parente	Afastamento do processo + advertência escrita.
Prática de nepotismo cruzado	Demissão por justa causa dos gestores envolvidos.
Favorecimento indevido com impacto patrimonial ou de integridade	Demissão por justa causa + responsabilização civil.

Parágrafo único. As medidas disciplinares serão aplicadas com observância do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VIII · DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, revogando versões anteriores.

Art. 15º Dúvidas sobre sua aplicação devem ser encaminhadas ao RH ou ao GRC pelo canal compliance@privateengenharia.com.

Diretoria Executiva
Private Construtora S.A.
Vitória/ES, 16/04/2026

Governança, Riscos e Compliance
Private Construtora S.A.
Vitória/ES, 16/04/2026